



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD
diariooficial@marialva.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
D.O.E.
EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Edição: 1310

Ano:2025



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025

RETIFICAÇÃO N.º 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Marialva**, Estado do Paraná, torna pública a retificação n.º 01/2025 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2025.

1 – DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 3. “DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO”, item 3.3, adita-se a tabela quanto aos requisitos do cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”:

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura no Curso de Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física	R\$ 3.002,65	20 horas semanais

📍 Rua Santa Efigênia, 680
📍 CEP: 86990-000

🌐 www.marialva.pr.gov.br
📱 [prefeiturademarialva](https://www.instagram.com/prefeiturademarialva)

📄 CNPJ: 76.282.680/0001-45
☎ 44.3232-8383

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2877-9DD0-3DF8-E6B3> e informe o código 2877-9DD0-3DF8-E6B3





PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



1.2. No Capítulo 7. “REQUISITOS DA INVESTITURA”, ao cargo de professor de Educação Física 20h, adita-se:

Cargo de Professor de Educação Física 20h: Licenciatura no curso de Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

1.3. No Capítulo 8. “DAS INSCRIÇÕES”, item 8.4, VI, adita-se:

VI- Requisito Mínimo para Investidura no Cargo (Certificado/Diploma). Para o cargo de Educação Física deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho Regional de Educação Física;

1.4. No Capítulo 8. “DAS INSCRIÇÕES”, item 8.25, acrescenta-se a alínea H:

h) Atendido os requisitos das alíneas do item 8.25, será aceito laudo médico original ou cópia autenticada superior a 12 (doze) meses, desde que seja de fácil constatação pela Comissão a irreversibilidade da deficiência ou conste expressamente pelo médico especialista que a deficiência é permanente ou irreversível.

1.5. No capítulo 9. “DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DO TEMPO DE SERVIÇO”, item 9.5, adita-se a alínea A e acrescenta-se a alínea D:

A) Setor Público: Certidão, Portaria, Decreto, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente (original), devendo constar a data da nomeação e exoneração. Caso ainda esteja em exercício das funções públicas, deverá constar que ainda se encontra vinculado a Administração

 Rua Santa Efigênia, 680
 CEP: 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br
 [prefeiturademarialva](https://www.instagram.com/prefeiturademarialva)

 CNPJ: 76.282.680/0001-45
 44.3232-8383



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Pública, o que poderá ser realizado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

- O documento apresentado desta alínea deverá ser em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada;

[...]

D) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (original e cópia) apresentando obrigatoriamente: a página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada.

1.6. No capítulo 9. “DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DO TEMPO DE SERVIÇO”, item 9.18, leia-se:

9.18. Só serão validados os títulos que tenham sido emitidos até a data de 23 de março de 2025.

1.7. No anexo II, “ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE LAGRADO:”, edita-se:

[...]

VI- Requisito Mínimo para Investidura no Cargo (Certificado/Diploma). Para o cargo de Educação Física deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho Regional de Educação Física;

 Rua Santa Efigênia, 680
 CEP: 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br
 [prefeiturademarialva](https://www.instagram.com/prefeiturademarialva)

 CNPJ: 76.282.680/0001-45
 44.3232-8383

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2877-9DD0-3DF8-E6B3> e informe o código 2877-9DD0-3DF8-E6B3





PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



1.8. No anexo X, “REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA NO CARGO PRETENDIDO”, adita-se:

Professor de Educação Física 20h	Licenciatura no curso de Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.
---	--

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação n.º 01/2025.

Marialva–PR; 21 de março de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA

Prefeita Municipal

📍 Rua Santa Efigênia, 680
📌 CEP: 86990-000

🌐 www.marialva.pr.gov.br
📷 [prefeiturademarialva](https://www.instagram.com/prefeiturademarialva)

📄 CNPJ: 76.282.680/0001-45
☎️ 44.3232-8383

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2877-9DD0-3DF8-E6B3> e informe o código 2877-9DD0-3DF8-E6B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2877-9DD0-3DF8-E6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 21/03/2025 15:39:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2877-9DD0-3DF8-E6B3>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2025

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para os cargos de:

PROFESSOR (20 HORAS); PROFESSOR DE APOIO (20 HORAS); PROFESSOR (40 HORAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS); AUXILIAR DE DOCÊNCIA (40 HORAS) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marialva, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Marialva, Estado do Paraná, **FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 2/2025, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar os cargos públicos de **professor (20 horas); professor de apoio (20 horas); professor (40 horas); professor de educação física (20 horas); auxiliar de docência (40 horas)** junto à Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Marialva, Estado do Paraná, para atender a demanda da secretaria do município de Marialva – PR, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Federal nº 10.741/2003, dos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como Lei Complementar Municipal n.º 385/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 2/2025, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissionais para desempenhar as funções dos cargos de professor (20 horas); professor de apoio (20 horas); professor (40 horas); professor de

educação física (20 horas); auxiliar de docência (40 horas) exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira e legislação correlata.

- 1.2. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter excepcional e são oriundas da falta de servidores por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.
- 1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.4. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação dos cargos de professor (20 horas); professor de apoio (20 horas); professor (40 horas); professor de educação física (20 horas); auxiliar de docência (40 horas) para candidatos com nível de formação em Ensino Superior Completo (licenciatura) e/ou Ensino Médio com habilitação para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental (Magistério) e/ou Normal Superior, conforme requisitos mínimos.
- 1.5. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido.
- 1.6. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
 - Publicação deste Edital Normativo;
 - Taxa de inscrição (isenta);
 - Período de Inscrições;
 - Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
 - Publicação da Classificação Provisória;
 - Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra;
 - Homologação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
 - Interposição de recurso contra a classificação provisória;
 - Classificação Final;
 - Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
 - Contratação.

- 1.7. **A etapa de entrega dos documentos comprobatórios será juntamente com a inscrição, em ato único**, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente edital e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, **EM ENVELOPE LACRADO, na Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR.**
- 1.8. O envelope com todos os documentos são exclusivamente responsabilidade do candidato, sendo que **não será fornecido serviço de cópia ou impressão no ato da inscrição.**
- 1.9. A entrega da documentação de inscrição poderá ser realizada pelos Correios, devendo ser SEDEX (ou SEDEX 10) encaminhado em envelope lacrado com aviso de recebimento – A.R, contendo a documentação exigida no item 8.5, para a Secretaria Municipal de Educação de Marialva no endereço Rua Manoel Martins Gimenes, nº 90, Centro, CEP 86990-000, com data limite de postagem no dia 25 de março de 2025, às 17h. Ressalte-se que o custo de envio é do candidato. Somente serão consideradas as inscrições postadas nos dias 24 e 25 de março de 2025, e que tenham sido recebidas até 1 de abril de 2025.
- 1.10. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos do Edital, realizando a sua inscrição e entrega dos documentos com todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.11. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo III) e Declaração de Capacidade Física e Mental (anexo V) devidamente preenchidas e sem rasuras; caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo IV).
- 1.12. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra (anexo VI) devidamente preenchida e sem rasuras e se tratando de candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (anexo VII) devidamente preenchida e sem rasuras juntamente com os laudos solicitados no 8.25.
- 1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e entrega da documentação exigida em Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção e entrega incompleta dos documentos exigidos em Edital.

- 1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 2/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marialva (<https://www.marialva.pr.gov.br/>) no ícone/link “CONCURSO/PSS”, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
- 1.15. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.16. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 1.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 2/2025.
- 1.18. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 2/2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal Direta a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.
- 1.19. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.20. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.21. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva.
- 1.22. A impugnação deverá ser elaborada por escrito fundamentadamente, devendo ser protocolada pessoalmente e tempestivamente pelo Candidato ou por procurador devidamente constituído junto ao Gabinete do Paço Municipal, na Rua Santa Efigênia, nº 680 – Centro – Marialva, ou pelo e-mail educacao@marialva.pr.gov.br

- 1.23. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 2/2025 foi designada pelo Decreto 197/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra nº 1305/2025, em 14/03/2025.
- 1.24. Fica impedida a participação do Processo Seletivo Simplificado o cônjuge, parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral até terceiro grau de Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.
- 1.25. A qualquer momento ou fase do presente Processo Seletivo Simplificado, identificado o impedimento do candidato conforme item 1.24, este será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.26. Cabe ao candidato, dentro do prazo de impugnação deste edital, indicar a familiaridade descrita no 1.24 dos Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

2. CRONOGRAMA:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	14/03/2025
Impugnação do edital	17/03/2025 a 21/03/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição: entrega do envelope lacrado.	24 e 25 de março de 2025. Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas Local: Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR. Sedex: conforme 1.8
Publicação da Classificação Provisória	02 de abril de 2025 Após às 16h, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Homologação da lista de Autodeclaração de Pessoa Negra e Pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Provisória (02/04/2025), será publicada a Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra e Pessoa

	com Deficiência no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	3 e 4 de abril de 2025. Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas Na Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR; ou pelo e-mail educacao@marialva.pr.gov.br , para quem inscreveu-se via Sedex.
Publicação da Classificação Final	8 de abril de 2025 No endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Homologação do PSS	9 de abril de 2025 No endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Contratação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO:

3.1. Das Vagas

Cargo	Número de Vagas
Professor 20h	16 + cadastro de reserva
Professor Apoio 20h	8 + cadastro de reserva
Professor 40h	5 + cadastro de reserva
Professor de Educação Física 20h	1 + cadastro de reserva
Auxiliar de Docência	9 + cadastro de reserva

3.2. Os cargos constantes neste Edital são para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Dos requisitos mínimos para inscrição:

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
PROFESSOR (apoio)	Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior. OU Graduação (licenciaturas).	R\$ 2.309,73	20 horas semanais
PROFESSOR	Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior. OU Graduação (licenciaturas).	R\$ 2.309,73	20 horas semanais
PROFESSOR	Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior. OU Graduação (licenciaturas).	R\$ 4.619,47	40 horas semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura no Curso de Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 3.002,65	20 horas semanais
AUXILIAR DE DOCÊNCIA	Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior. OU Graduação (licenciaturas).	R\$ 3.048,60	40 horas semanais

3.4. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Marialva, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 65/2007, Lei Complementar 345/2020, Lei Complementar Municipal n. 385/2022 e CLT.

3.7. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade do Departamento ao qual estiver vinculado e à Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão do contrato ou na não renovação de seu contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. As jornadas de trabalho serão de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as especificações de cada cargo, cabendo ao Gestor da Secretaria atribuir a jornada diária do contratado.

4. VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 2/2025, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas, cujo quantitativo das vagas de cada função resultará número fracionado, o qual deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA:

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5 deste Edital, o candidato deverá preencher e entregar a Autodeclaração de Pessoas Negras (Anexo VI) no envelope.

5.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

5.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

5.6. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, que será avaliada pela Comissão Organizadora do PSS.

Parágrafo único: O candidato que se autodeclarar pessoa negra, será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, pela foto solicitada no item II do 8.3, que será avaliado pela Comissão Organizadora do PSS, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e proferirá parecer definitivo a respeito do enquadramento do candidato como negro, devendo verificar as características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

PROFESSOR (20h)
Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR DE APOIO (20h)

Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Acompanhar como professor de apoio crianças autistas ou com algum laudo que requer um atendimento especializado. Exercer atividades técnico-pedagógicas, produzir adaptações que dão diretamente suporte às atividades de ensino das crianças atendidas/acompanhadas; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR (40h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a

execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; promover e participar de jogos e atividades de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

AUXILIAR DE DOCÊNCIA (40h)

Atribuições: Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil que estejam a seu cargo; Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Fazer anotações para controle de balanço e levantamento das crianças sempre que necessário; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Executar outras tarefas correlatas à docência; e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

7. REQUISITOS DA INVESTIDURA:

- **Cargo de Professor 20h, Professor 40h, Professor Apoio, Auxiliar de Docência:** Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior ou Graduação (Licenciaturas).

- **Cargo de Professor de Educação Física 20h:** Licenciatura no curso de Educação Física e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

7.1 O requisito mínimo para a investidura não soma ponto para a titulação.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O local das inscrições será na Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR nos **dias 24 e 25 de março de 2025, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, para efetivar a inscrição ou por SEDEX, conforme 1.9 deste edital.

8.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. O candidato deverá imprimir, preencher a Identificação do Envelope (Anexo II) e colar no exterior do envelope.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar, EM ENVELOPE LACRADO, os documentos na seguinte ordem dentro do envelope:

- I- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II- Uma foto 3x4 colorida.
- III- Documento oficial com foto, sendo RG ou CNH, e Cadastro Pessoa Física-CPF;
- IV- Declaração de Capacidade Física e Mental preenchida;
- V- Autodeclaração de Pessoa Negra e/ou Pessoa com Deficiência preenchida (se for o caso);
- VI- Requisito Mínimo para Investidura no Cargo (Certificado/Diploma). Para o cargo de Educação Física deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII- Títulos para pontuação;
- VIII- Comprovação de tempo de Serviço.

Parágrafo 1º: Os documentos solicitados para o processo de inscrição deverão ser entregues de forma legível, sendo que os documentos apresentados de forma ilegível, rasurados, danificados e/ou fora da data da validade acarretará a desclassificação do candidato.

Parágrafo 2º: O requisito mínimo e os títulos devem conter a identificação do portador, a qualificação ou especificidade ou nível do título, a instituição emitente, a data de emissão, a carga horária e as devidas assinaturas, inclusive do candidato, se for o caso. Para assinatura digital deve conter no documento o endereço eletrônico para conferência das assinaturas.

8.5. **As inscrições serão gratuitas** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, Anexo III, e em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

8.6. **O candidato poderá na aproveitar a mesma documentação para a inscrição em outros cargos conexos, bastando selecionar na ficha de inscrição.**

8.7. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que a ausência da apresentação dos requisitos exigidos no Edital implicará na desclassificação do candidato.

8.8. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

8.9. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação;
- ter boa saúde física e mental;
- apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;
- cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

8.11. Será entregue ao candidato um **comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou da Comissão Organizadora.

8.12. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

8.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

8.14. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no Anexo VI deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do presente PSS, e responderá por qualquer falsidade de Autodeclaração.

8.15. Fica reservado o direito da comissão convocar pessoalmente a qualquer tempo o candidato para análise descrita no 5.6, parágrafo único.

8.16. Na hipótese de declaração falsa, por penalidade, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação geral e específica e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.18. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8.19. Ficar reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, ou na vigência do Edital.

8.20. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.21. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e Lei n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

8.22. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

8.23. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.24. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.25. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar dentro do envelope lacrado, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Laudo médico ilegível não será considerado;
- h) Atendido os requisitos das alíneas do item 8.25, será aceito laudo médico original ou cópia autenticada superior a 12 (doze) meses, desde que seja de fácil constatação pela Comissão a irreversibilidade da deficiência ou conste expressamente pelo médico especialista que a deficiência é permanente ou irreversível.

8.26. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.27. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

8.28. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 8.25 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8.29. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

8.30. A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

8.31. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

8.32. Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
Lista Pessoa Negra	Melhor classificado da lista de pessoas negras.
Lista Pessoa com Deficiência	Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência.
5º contratado	Lista de ampla concorrência
6º contratado	Lista de ampla concorrência
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
Lista Pessoa Negra	Lista de pessoas negras
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de ampla concorrência
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
Lista Pessoa com Deficiência	Lista de pessoas com deficiência

18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
Lista Pessoa Negra	Lista de pessoas negras
21º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

8.33. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

8.34. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

8.35. Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

8.36. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

8.37. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais velho, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.38. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

8.39. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a nome, ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

8.40. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.12 a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DO TEMPO DE SERVIÇO:

9.1. A comprovação do Tempo de Serviço para todos os cargos se dará da seguinte forma:

- Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/2015 à 31/12/2024**, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, até o limite de 20 (vinte) pontos, exclusivamente em cargos da área escolar que envolvem especificamente o ensino e aprendizagem, por exemplo: professor, professor de apoio, professor de educação física escolar, auxiliar de docência, direção, coordenação.

ANO	TEMPO MÍNIMO A SER CONSIDERADO POR ANO	PONTOS
2015	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2016	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2017	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2018	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2019	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2020	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2021	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2022	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2023	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
2024	De 6 meses a 12 meses	2 pontos
TOTAL MÁXIMO:		20 PONTOS

9.2. O tempo de serviço prestado em cargo efetivo junto à Administração Direta do Município de Marialva, já exonerado, deverá ser registrado pelo candidato, desde que não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

9.3. O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato.

9.4.A inclusão, alteração ou exclusão de tempo de serviço, inclusive em cargo efetivo da Administração Pública, deverá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição.

9.5.A comprovação do tempo de serviço dar-se-á da seguinte forma:

A) Setor Público: Certidão, Portaria, Decreto, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente (original), devendo constar a data da nomeação e exoneração. Caso ainda esteja em exercício das funções públicas, deverá constar que ainda se encontra vinculado a Administração Pública, o que poderá ser realizado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

- O documento apresentado desta alínea deverá ser em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada.

B) Declaração do Contratante, constando o nome do contratante, CNPJ ou CPF, endereço e funções realizadas pelo Contratado com firma reconhecida.

C) Se for pessoa autônoma, deverá ser comprovado os serviços prestados por meio de nota fiscal emitida, contrato social ou cartão CNPJ com declaração assinada pelo Candidato constando o tempo de serviços endereço e funções realizadas pelo Contratado com firma reconhecida, ou outro documento que comprove o efetivo serviços prestados.

D) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física (original e cópia) apresentando obrigatoriamente: a página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada.

9.6.No caso de documentos emitidos pela internet, somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

9.7.Para os registros em Carteira de Trabalho digital deve apresentar o extrato completo, com todas as informações de identificação e de trabalho do candidato.

9.8.Para os registros em Carteira de Trabalho física que ainda estão em aberto o vínculo empregatício, deve acompanhar uma declaração do empregador constatando a manutenção do vínculo. Os registros em aberto sem a devida declaração não serão contados para pontuação.

9.9.Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, a Comissão Organizadora deverá analisar se as funções exercidas são correlatas ao cargo e acatar ou não o referido tempo.

- 9.10. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez, sendo o tempo paralelo desconsiderado automaticamente.
- 9.11. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, atividade voluntária, ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
- 9.12. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
- 9.13. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.
- 9.14. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e escolaridade, bem como o tempo de serviço, caso tenha.
- 9.15. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 2/2025.
- 9.16. Serão consideradas como hábeis a pontuação somente aos títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
<ul style="list-style-type: none"> • Graduação (licenciatura) • Especialização (pós-graduação) com mínimo de 360h • Mestrado • Doutorado 	5 pontos para cada titulação.	30 pontos (6 titulações)
TOTAL MÁXIMO:		30 PONTOS
O requisito mínimo para investidura no cargo não pontua. Os títulos devem ser na área da Educação.		

9.17. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada no ato de inscrição e quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Só serão validados os títulos que tenham sido emitidos até a data de **23 de março de 2025**.

10. DO RESULTADO:

10.1. Classificação provisória:

10.1.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.1.2. A avaliação da prova de títulos e tempo de serviço e experiência será feita na escala de no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

10.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do presente Edital, consoante necessidade das Secretarias Municipais de Marialva.

10.1.4. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Marialva através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.12, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.

10.1.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Idade (mais elevada);

- b) Formação profissional (além da exigida - maior nota);
- c) Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada);
- d) Sorteio entre os envolvidos.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação da Classificação Provisória, desde que:

- 11.1.1. Deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído na Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR.
- 11.1.2. O recurso poderá ser protocolado das 7:30 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 nos dias 03 e 04 de abril de 2025.
- 11.1.3. O recurso interposto deverá seguir o modelo nos Anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos e devem ser devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
- 11.1.4. Não serão analisados documentos de inscrição atinentes ao cargo que não foram apresentados em momento oportuno.
- 11.1.5. Recursos que não apresentarem a qualificação/identificação correta do candidato não será admitido.
- 11.1.6. O candidato também poderá enviar o recurso por e-mail, sendo educacao@marialva.pr.gov.br

11.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) Forem ilegíveis, rasurados ou danificados;
- e) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

11.3. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, que apresentem questionamentos sobre outros candidatos e/ou que não tenha juntado no momento oportuno os documentos de inscrição.

- 11.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no Município de Marialva para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 11.5. O recurso será respondido por e-mail, devendo o candidato no recurso apresentar um endereço de e-mail válido.
- 11.6. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br.

12. CLASIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Marialva, no endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br ou no link completo que consta no item 1.12.
- 12.2. A publicação da classificação final será realizada conforme os prazos estipulados no Edital, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 12.3. Após a homologação da classificação final do PSS, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a contratação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Marialva.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
- 13.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para

o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

- 13.4. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.
- 13.6. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em sua Ficha de Inscrição.
- 13.7. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Município.
- 13.8. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Administração Direta do Município de Marialva, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13.9. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência por função de inscrição junto ao Município de Marialva.
- 13.10. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
- 13.11. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
- 13.12. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação necessária conforme estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação.

13.13. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

13.14. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Marialva disponível através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br e será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.

13.15. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário, dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função ou ainda não obtenha êxito na avaliação de desempenho conforme estabelecido neste Edital, será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.

13.16. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 1 Foto 3x4 (colorida e recente);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade;
- Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia e original);
- Atestado de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
- Atestado Médico de aptidão para a função;
- Número da conta corrente em Banco.

13.17. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

13.18. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

13.19. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

13.20. A Secretaria onde o Candidato Aprovado exercerá suas atividades será de escolha do Chefe de Gabinete, sendo que o local e horários de trabalho será determinado pela Secretaria Municipal onde o candidato for lotado, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; ficando vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

13.21. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

13.22. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

13.23. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.24. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

13.25. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários, caso haja necessidade.

14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

14.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DA DESISTÊNCIA:

15.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ao local de trabalho na data de início constante na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
- b) Assinar Termo de Desistência de Contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

16.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração Direta;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

- c) estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) estiver com contrato em vigor por outro Edital de PSS, na data da convocação exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista;
- e) tenha 75 (setenta e cinco) anos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f) seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
- g) apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO:

- 17.1. A classificação final será divulgada na data 08 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva através do endereço eletrônico www.marialva.pr.gov.br.
- 17.2. Divulgada Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal, na data provável 09 de abril de 2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do Município.
- 18.4. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.
- 18.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.6. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 02/04/2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

- 18.7. Caso ocorra alteração no valor do salário base dos cargos constantes no presente edital, o mesmo aumento será concedido aos contratados.
- 18.8. O candidato que desejar poderá concorrer a mais de um cargo, devendo assinalar na Ficha de Inscrição.
- 18.9. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas de Professor 20h (para apoio de crianças autista ou com algum laudo que requer um atendimento especializado), serão convocados os candidatos inscritos para o cargo de Professor 20h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, designada para esse fim por meio de Decreto.
- 18.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL PSS N.º 2/2025
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	14/03/2025
Impugnação do edital	17/03/2025 a 21/03/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição: entrega do envelope lacrado.	24 e 25 de março de 2025. Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas Local: Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR. Sedex: conforme 1.8
Publicação da Classificação Provisória	02 de abril de 2025 Após às 16h, no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Homologação da lista de Autodeclaração de Pessoa Negra e Pessoa com Deficiência	Após a divulgação da Classificação Provisória (02/04/2025), será publicada a Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra e Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	3 e 4 de abril de 2025. Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas Na Casa da Cultura Hélio Depieri, Rua Formosa, 1215, Jd. Henrich Otto Hesse, Marialva – PR; ou pelo e-mail educacao@marialva.pr.gov.br , para quem inscreveu-se via Sedex.
Publicação da Classificação Final	8 de abril de 2025 No endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Homologação do PSS	9 de abril de 2025 No endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov .
Contratação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

CANDIDATO(A):	
CPF:	
RG:	
CONTATO1: ()	CONTATO2: ()
EMAIL:	

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

- PROFESSOR 40H
- PROFESSOR 20H
- PROFESSOR APOIO (20H)
- AUXILAR DE DOCÊNCIA
- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Para realizar inscrições em mais de um cargo, basta marcar com um **X** em quais cargos deseja concorrer. A nota verificada será atribuída a todas as inscrições selecionadas.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE LACRADO:

- I- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II- Uma foto 3x4 colorida.
- III- Documento oficial com foto, sendo RG ou CNH, e Cadastro Pessoa Física-CPF;
- IV- Declaração de Capacidade Física e Mental preenchida;
- V- Autodeclaração de Pessoa Negra e/ou Pessoa com Deficiência preenchida (se for o caso);
- VI- Requisito Mínimo para Investidura no Cargo (Certificado/Diploma). Para o cargo de Educação Física deverá ser apresentado o respectivo registo no Conselho Regional de Educação Física;
- VII- Títulos para pontuação;
- VIII- Comprovação de tempo de Serviço.

TODOS DOCUMENTOS DEVEM SER LEGÍVEIS E SEM CORTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	NASC.:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
CONTATO1: ()		CONTATO2: ()
EMAIL:		
ENDEREÇO:		

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

- () PROFESSOR 40H
 () PROFESSOR 20H
 () PROFESSOR APOIO (20H)
 () PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)
 () AUXILAR DE DOCÊNCIA (40H)

<p>FOTO 3 X 4</p>
--

COLOQUE OS NOMES DOS DOCUMENTOS EM ORDEM DE ANEXO

DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO:		
REQUISITO MÍNIMO:		
() DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL		
AUTODECLARAÇÃO () PESSOA NEGRA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CERTIFICADOS/HISTÓRICOS DAS TITULAÇÕES ATÉ 10/03/2025		PONTOS
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO ENTRE 01/01/2015 A 31/12/2024		PONTOS
	TEMPO EM MESES	
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

TOTAL DE PONTOS (TITULAÇÃO+EXPERIÊNCIA): _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, _____ RG
nº _____, de nacionalidade _____, Estado civil _____,
Profissão _____, Residente e domiciliado em _____
UF _____ Rua _____ Nº _____.

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS – CARGO
DE _____, DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO OU EXPERIÊNCIA.

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto
a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Marialva.

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

_____.

Assinatura do Outorgante – RG nº

_____.

Assinatura do Outorgado – RG nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR.

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade....., Estado Civil....., Profissão....., residente e domiciliado na Rua....., nº..... Bairro....., Município de, portador do RG....., órgão expedidor, inscrito no CPF....., **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, possuir capacidade (aptidão) FÍSICA e MENTAL para o exercício das funções a serem desempenhadas pelo cargo pretendido de:**

- PROFESSOR 40H
- PROFESSOR 20H
- PROFESSOR APOIO (20H)
- AUXILAR DE DOCÊNCIA
- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Marialva-Pr, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil _____, residente à Rua _____, município de _____, RG n.º _____, UF____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF n.º _____ venho por meio deste DECLARAR para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Município de Marialva, sob as penas da lei, que sou pessoa preta () ou parda () com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Simplificado 2/2025, que sou pessoa com deficiência:

Física / Auditiva / Visual / Mental ou Intelectual / Múltipla / Transtorno do Espectro Autista.

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Prefeitura de Marialva, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Anexar laudo conforme 4.2 e 8.25

Marialva/Pr em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
RECURSO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR.

Nome....., Nacionalidade....., Nat
uralidade....., Estado Civil....., Profissão.....
..., residente e domiciliado na Rua.....,
nº..... Bairro....., Município de, portador do
RG....., órgão expedidor, inscrito no
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com
fundamento nos artigos do EDITAL DE PSS Nº 2/2025, para impetrar recurso, o
que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso).

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela
procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

E-mail: _____

(Obrigatório colocar e-mail)

Marialva/PR em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente: _____

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E142-295E-6BB2-A9E7> e informe o código E142-295E-6BB2-A9E7

ANEXO IX

EDITAL PSS N.º 2/2025 ATRIBUIÇÕES DOS

CARGOS

PROFESSOR (20h)

Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR DE APOIO (20h)

Atribuições: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Acompanhar como professor de apoio crianças autistas ou com algum laudo que requer um atendimento especializado. Exercer atividades técnico-pedagógicas, produzir adaptações que dão diretamente suporte às atividades de ensino das crianças atendidas/acompanhadas; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR (40h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)

Atribuições do Cargo: Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; promover e participar de jogos e atividades de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

AUXILIAR DE DOCÊNCIA (40h)

Atribuições: Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil que estejam a seu cargo; Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Fazer anotações para controle de balanço e levantamento das crianças sempre que necessário; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Executar outras tarefas correlatas à docência; e, no que couber, as funções previstas no Anexo I da Lei Complementar 345/2020.

ANEXO X

REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA NO CARGO PRETENDIDO

<p>Cargo de Professor 20h</p> <p>Professor 40h</p> <p>Professor Apoio</p> <p>Auxiliar de Docência</p>	<p>Ensino médio na modalidade Formação de Docentes/Magistério/Normal Superior ou Graduação (Licenciaturas).</p>
<p>Professor de Educação Física 20h</p>	<p>Licenciatura no curso de Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.</p>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E142-295E-6BB2-A9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 21/03/2025 16:42:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E142-295E-6BB2-A9E7>